



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 181/2022

*“Institui o mês de setembro
como o mês da Cidadania.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga o mês da Cidadania, que será comemorado anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. Os eventos comemorativos instituídos no *caput* deste artigo visam integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a população de Pirassununga, discutindo questões principiologicas e norteadoras da Constituição Federal, nas escolas públicas municipais e onde mais se pretender realizar eventos.

Art. 2º O mês da Cidadania será realizado anualmente no período de 1º a 30 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de julho de 2022.


Sandra Valéria Vadalá Muller
Vereadora

Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.
Sala das Sessões, 15 de 08 de 2022
Presidente

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 22 de 07 de 2022

Luciana Batista
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 08 de 2022

Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 15 de 08 de 2022

Luciana Batista
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 29 AGO 2022 de

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 08 de 2022

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouros para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 08 de 2022

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 15 de 08 de 2022
(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.
Sala das Sessões, 15 de 08 de 2022
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O mês da Cidadania se faz importante para que as crianças e a população de Pirassununga tenha conhecimento de seus direitos diante disso peço a aprovação da presente lei para que seja realizado eventos de divulgação dos direitos.

Pirassununga, 21 de julho de 2022.

Sandra Valéria Vadalá Muller

Vereadora

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2022-07-25 09:29

roundcube



- PL_181_2022.pdf(~1,9 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 181/2022**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, que institui o mês de setembro como o mês da Cidadania.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 181/2022

AUTORIA: VEREADORA SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

EMENTA: "INSTITUI O MÊS DE SETEMBRO COMO O MÊS DA CIDADANIA

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A propositura versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local. Encontrando lastro jurídico no art. 30, I da Constituição Federal de 1988.

Da mesma forma como norma de repetição obrigatória da Constituição Federal, o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara dos Vereadores nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada está nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Assim entendo pela regularidade formal do projeto.



A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 15 / 08 / 2022

Luciana Batista
Luciana Batista
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Nessa toada, é cediço que a matéria constante deste Projeto de Lei não impõe ao Poder Executivo qualquer obrigação e, conseqüentemente, não infringe o Princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes, forte no art. 2º da Magna Carta, art. 5º da Carta Política Estadual e art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

Tampouco cria encargos para administração pública ou regula diretamente a prestação de serviços do poder público.

Por isso, reputo constitucional e legal a Propositura em comento juridicamente apta a tramitar nesta Câmara Municipal.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95 de 1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há nenhum vício que tenha o condão de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei.

É o parecer salvo melhor juízo.

Pirassununga, 11 de agosto de 2022.



Diogo Cano Montebelo
OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2022-08-15 17:00
Prioridade Normal

roundcube



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-08-15 **Hora:** 17:00:22
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI**Descrição:**

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 181/2022

AUTORIA: VEREADORA SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

EMENTA: "INSTITUI O MÊS DE SETEMBRO COMO O MÊS DA CIDADANIA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 182/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DA LEI 5.851 DE 29 DE ABRIL DE 2022 E REVOGA A LEI EMENTA: ALTERA OS ANEXOS I E II E REVOGA A LEI 5.926 DE 07 DE JULHO DE 2022.

REF. PROJETO DE LEI Nº 183/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2746 — INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, NA LEI 5.799 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025

REF. PROJETO DE LEI Nº 184/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2746 — INCREMENTO TEMPORÁRIO AO NA LEI Nº 5.702 DE 23 DE 2".CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, JUNHO DE 2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

REF. PROJETO DE LEI Nº 185/2022,

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRI CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTINADO A ATENDER A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2746 — INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE".

REF. PROJETO DE LEI Nº 186/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2747 — INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, NA LEI 5.799 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025

REF. PROJETO DE LEI Nº 187/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2747 — INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE,, NA LEI Nº 5.702 DE 23 DE JUNHO DE 2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

REF. PROJETO DE LEI Nº 188/2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRI CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTINADO A ATENDER A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2747 — INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

REF. PROJETO DE LEI Nº 192/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2743 — AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, NA LEI 5.799 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025

REF. PROJETO DE LEI Nº 193/2022



AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2743 — AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, NA LEI Nº 5.702 DE 23 DE JUNHO DE 2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

REF. PROJETO DE LEI Nº 194/2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRI CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTINADO A ATENDER A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2743 — AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 195/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL - PREFEITO DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA-SP A ALIENAR, EM FORMA DE DOAÇÃO, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG "

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 196/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ CARLOS MANTOVANI

EMENTA: "VISA REVOGAR AS LEI Nº 5.920, 5921 E 5.922 TODAS DE 07 DE JULHO DE 2022E PUBLICADAS NO DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 108, DE 11 DE JULHO DE 2022.

REF. PROJETO DE LEI Nº 197/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL — PREFEITO DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI.

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

REF. PROJETO DE LEI Nº 198/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2750 — AQUISIÇÃO DE VIATURAS, NA LEI 5.799 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025

REF. PROJETO DE LEI Nº 199/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2750 — AQUISIÇÃO DE VIATURAS, NA LEI Nº 5.702 DE 23 DE JUNHO DE 2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

REF. PROJETO DE LEI Nº 200/2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRI CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTINADO A ATENDER A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO Nº 2750 — AQUISIÇÃO DE VIATURAS.

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 06/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL — PREFEITO DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA NOTA FISCAL DE SERVIÇO PREMIADA, QUE VISA ESTIMULAR A CIDADANIA FISCAL NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, DISPONDO SOBRE PREMIAÇÕES PARA TOMADORES DE SERVIÇOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA"

Atenciosamente,

Luciana Batista

Presidente

Nome: PARECERES_15_08_2022.pdf Tipo/Formato: application/pdf Extensao: pdf Tamanho: 68592853

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

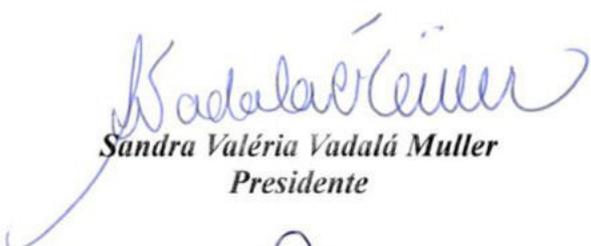


PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 181/2022**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, que **institui o mês de setembro como o mês da Cidadania**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 AGO 2022


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 181/2022**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, que **institui o mês de setembro como o mês da Cidadania**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 22 AGO 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 181/2022**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, que **institui o mês de setembro como o mês da Cidadania**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 22 AGO 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 181/2022**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, que **institui o mês de setembro como o mês da Cidadania**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

22 AGO 2022

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 181/2022**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, que **institui o mês de setembro como o mês da Cidadania**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 22 AGO 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5899 **PROJETO DE LEI N° 181/2022**

*“Institui o mês de setembro
como o mês da Cidadania.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga o mês da Cidadania, que será comemorado anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. Os eventos comemorativos instituídos no *caput* deste artigo visam integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a população de Pirassununga, discutindo questões principiológicas e norteadoras da Constituição Federal, nas escolas públicas municipais e onde mais se pretender realizar eventos.

Art. 2º O mês da Cidadania será realizado anualmente no período de 1º a 30 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de agosto de 2022.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01321/2022-SG

Pirassununga, 30 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito,

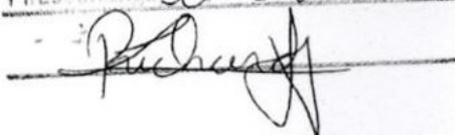
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 508 a 513/2022; Requerimentos nºs 693 e 700/2022; e Pedidos de Informação nºs 190 e 191/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 29 de agosto de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5899, 5900, 5901 e 5902 referentes aos Projetos de Lei nºs 181, 182, 195 e 214/2022, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana-Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga 30/08/2022




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 247/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais atos necessários. Piras; 14/9/2022

Luciana Batista
Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 14 de setembro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.975 e 5.979 a 5.999/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Stella Silvia Dias Oliveira
STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

03299-Câmara Pirassununga-14/09/2022-09:18:41REK3214144909 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.979**, de 5 de setembro de 2022, que “**institui o mês de setembro como o mês da Cidadania**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 181/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 16 de setembro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.979, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022** –

*“Institui o mês de setembro como o
mês da Cidadania.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

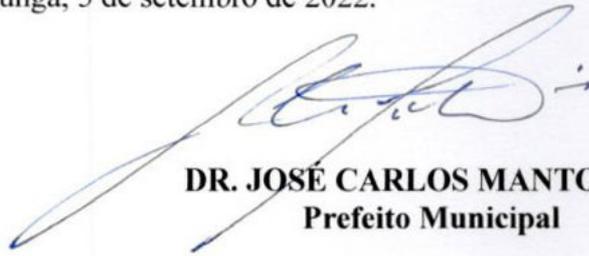
Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga o mês da Cidadania, que será comemorado anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. Os eventos comemorativos instituídos no *caput* deste artigo visam integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a população de Pirassununga, discutindo questões principiológicas e norteadoras da Constituição Federal, nas escolas públicas municipais e onde mais se pretender realizar eventos.

Art. 2º O mês da Cidadania será realizado anualmente no período de 1º a 30 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

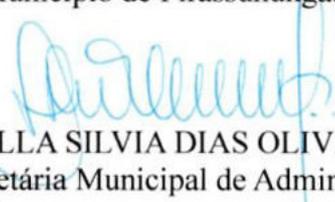
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 5 de setembro de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.



STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 110, de 09 de setembro de 2022, da **Lei nº 5.979**, de 5 de setembro de 2022, que “**institui o mês de setembro como o mês da Cidadania**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 181/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 16 de setembro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 09 de setembro de 2022 | Ano 09 | Nº 110

E COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 01/09/22. Ata de Registro de Preços nº 135/22. Compromissária: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 02/09/22. Ata de Registro de Preços nº 138/22. Compromissária: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 02/09/22. Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

Edital: 131/21. Processo Administrativo: 5432/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00106. Pregão Eletrônico: 97/21. Objeto: Registro de Preços de recargas de oxigênio e locação de concentradores de oxigênio e aparelho assistente de tosse. Adjudicados para as empresas: GUSTAVO PAVANELLI ME, os itens: 01, 04, 05, 06 e 09; SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALRES, os itens: 02, 03, 07 e 08. Pirassununga, 06 de setembro de 2022. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

LEI Nº 5.979, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

"Institui o mês de setembro como o mês da Cidadania."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga o mês da Cidadania, que será comemorado anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. Os eventos comemorativos instituídos no caput deste artigo visam integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a população de Pirassununga, discutindo questões principiológicas e norteadoras da Constituição Federal, nas escolas públicas municipais e onde mais se pretender realizar eventos.

Art. 2º O mês da Cidadania será realizado anualmente no período de 1º a 30 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 5 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.170, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

"Aprova Procedimento Operacional Padrão - POP para nomeação de Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e demais cargos comissionados"

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.181, de 23 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão - POP para nomeação de Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e demais cargos comissionados, conforme Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal